



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL- POSMEX**

**NORMAS PARA CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE PROFESSORES NO
POSMEX**

DECISÃO NO. 05/2016

Dispõe sobre os critérios para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local (POSMEX) da Universidade Federal Rural de Pernambuco. (UFRPE)

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Portaria n.º2, de 4 de janeiro de 2012 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; o Regimento do POSMEX e tendo em vista a necessidade de atualizar os critérios de credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores no POSMEX-UFRPE, RESOLVE:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1.º O pedido de credenciamento, descredenciamento ou credenciamento deve ser encaminhado pelo docente à Coordenação do POSMEX, que encaminhará ao Colegiado de Coordenação Didática (CCD).

Art. 2.º- Para entrada no POSMEX o professor deve ter no mínimo dois anos de titulação de Doutorado, nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Humanas e Ciências Sociais Aplicadas, além dos critérios estabelecidos nesta Decisão.

Art. 3.º- Os docentes do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX são classificados em três categorias: Professores Permanentes, Professores Visitantes e Professores Colaboradores, conforme o Artigo 1.º da Portaria n.º2, de 4 de janeiro de 2012, CAPES.

**TÍTULO II
DO CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES PERMANENTES**

Art. 4.º - Para o Curso de Mestrado do POSMEX poderão ser credenciados como professores **permanentes**, os docentes portadores do título de Doutor, que apresentem produção científica intelectual nos últimos quatro anos compatível com o especificado nos Critérios da Comissão da Área de Agrárias e as áreas afins citadas no Art. 2.º desta Decisão: 03 (três) publicações qualificadas, sendo no mínimo 02 (duas) em periódicos (*Qualis A, B1 ou B2*), podendo ser uma das publicações em livro, ou capítulo de livro qualificado.

§ 1.º - Os docentes permanentes do POSMEX são aqueles que, segundo a Portaria n.º - 2, de 4 de janeiro de 2012, devem ter regime de dedicação integral à UFRPE - caracterizada pela prestação de quarenta horas semanais de trabalho.

§ 2.º - Integram os critérios para o credenciamento da categoria de professor permanente àqueles que:

I - desenvolvam atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - participem de projetos de pesquisa do programa;

III - orientem alunos de mestrado ou doutorado do programa, sendo devidamente credenciados como orientador pelo programa de pós-graduação e pela instância para esse fim considerada competente pela instituição;

Art. 5.º - O pedido de credenciamento ou reconhecimento deverá ser formalizado em processo, e constar de uma cópia impressa atualizada do *Curriculum Lattes* e uma proposta de pesquisa e ensino. A solicitação de vínculo deverá ser preferencialmente a uma das linhas de pesquisa do POSMEX: a) *Políticas e Estratégias de Comunicação*, b) *Extensão Rural para o Desenvolvimento Local*.

Art. 6.º - A homologação do credenciamento e/ou reconhecimento do docente, concedida pelo CCD do POSMEX tem validade de 4 (quatro) anos.

TÍTULO III DO CREDENCIAMENTO DOS DOCENTES COLABORADORES

Art. 7.º- Serão credenciados como docentes colaboradores os professores ou pesquisadores que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de projetos de pesquisa e atividades de ensino e/ou da orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com a instituição. Contudo, exigir-se-á publicações em periódicos qualificados.

TÍTULO IV DO RECONHECIMENTO

Art. 8.º - Para o reconhecimento de docentes do POSMEX serão consideradas as exigências explicitadas nos Art. 3º, 4º, 5º e 7.º.

TÍTULO V DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 9.º - Serão descredenciados do POSMEX, após apreciação do CCD:

I – os docentes que solicitarem o descredenciamento;

II – os docentes que não atenderem às normas explicitadas nos artigos anteriores.

Art. 10- O docente descredenciado não poderá oferecer disciplina no Programa ou assumir novas orientações, devendo apenas concluir as orientações em andamento.

Art. 11- Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art.12- Os docentes devem estar cadastrados na Plataforma *Lattes* do CNPq e devem manter seu *Curriculum*, atualizado.

Art.13- Para credenciamento ou credenciamento no Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX, o professor deverá preencher e assinar o Termo de Concordância (anexo).

Art.14- Esta Decisão entra em vigor após sua aprovação pelo CCD do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX.

Recife, PE, 15 de julho de 2015.

Homologada pelo Colegiado de Coordenação Didática do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX, da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EXTENSÃO RURAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL -
POSME X**

NORMAS PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES NO POSMEX

ANEXO I

TERMO DE CONCORDÂNCIA

Professor Permanente **Professor Colaborador** **Professor Visitante**

Participação do Docente no Quadro do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX - UFRPE

Eu, _____, ocupante do cargo de Professor _____ Nível _____, lotado no Departamento de _____ da Universidade _____ me comprometo em cumprir com as exigências do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural e Desenvolvimento Local - POSMEX, de acordo com a Decisão n.º oi/2015. Declaro não haver incompatibilidade com as atividades acadêmicas que desempenho na citada IES.

Local e data

Assinatura do/a Docente